



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HUMANOS PARA USO VETERINÁRIO** para suprir as necessidades do Serviço de Veterinária da SEPM, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública, e o Decreto Estadual nº 46.642/2019, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	INDICAÇÃO CLÍNICA
01	SULFADIAZINA DE PRATA CREME POTE 400G	84308	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCÍPIO ATIVO: SULFADIAZINA DE PRATA, FORMA FARMACÊUTICA: CREME, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: %, VOLUME: 400G, APRESENTAÇÃO: POTE, ACESSÓRIO: N/A. CÓDIGO DO ITEM: 6487.001.0049.	UN	120	MEDICAMENTO DE USO ROTINEIRO NAS ENFERMARIAS INDICADO PARA TRATAMENTO DE LESÕES SUPERFICIAIS VARIADAS EM CANINOS E EQUINOS E DERMATOSES
02	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10MG/ML LITRO	85188	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLÓGICO: GERMICIDAS, PRINCÍPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1000ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: NÃO APLICÁVEL. CÓDIGO DO ITEM: 6489.001.0062.	ML	60	MEDICAMENTO DE USO ROTINEIRO NAS ENFERMARIAS INDICADO PARA TRATAMENTO DE LESÕES SUPERFICIAIS VARIADAS EM CANINOS E EQUINOS E DERMATOSES
03	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOLUÇÃO DEGERMANTE 1% IODO ATIVO 1000ML	58254	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: GERMICIDAS, PRINCÍPIO ATIVO: POLIVINIL PIRROLIDONA IODO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE 1% IODO ATIVO, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: %, VOLUME: 1000ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A. CÓDIGO DO ITEM: 6489.001.0031	UN	144	MEDICAMENTO DE USO ROTINEIRO NAS ENFERMARIAS INDICADO PARA TRATAMENTO DE LESÕES SUPERFICIAIS VARIADAS EM CANINOS E EQUINOS , DERMATOSES E NO PREPARO CIRÚRGICO.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	INDICAÇÃO CLÍNICA
04	POLIVINILPIRROLIDONA (IODO ATIVO A 1%) SOLUÇÃO TÓPICA 1000ML	18200	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: GERMICIDAS, PRINCÍPIO ATIVO: POLIVINILPIRROLIDONA (IODO ATIVO A 1%), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: %, VOLUME: 1000ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: NÃO APLICÁVEL. CÓDIGO DO ITEM: 6489.001.0009.	UN	72	MEDICAMENTO DE USO ROTINEIRO NAS ENFERMARIAS INDICADO PARA TRATAMENTO DE LESÕES SUPERFICIAIS VARIADAS EM CANINOS E EQUINOS, DERMATOSES E NO PREPARO CIRÚRGICO.
05	CETAMINA 50 MG/ML, VOLUME: 10ML	9878	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANESTÉSICOS GERAIS, PRINCÍPIO ATIVO: CETAMINA CLORIDRATO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO DO ITEM: 6482.001.0001.	UN	24	MEDICAMENTO INDICADO PARA ANESTESIA
06	DIAZEPAM 10 MG/ML, VOLUME: 1ML AMPOLA	17566	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANSIOLÍTICOS E HIPNOSEDATIVOS, PRINCÍPIO ATIVO: DIAZEPAM, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO: NÃO APLICÁVEL. CÓDIGO DO ITEM: 6475.001.0006	UN	96	MEDICAMENTO INDICADO PARA ANESTESIA
07	FENTANILA CITRATO 0,0785MG/ML FRASCO 10 ML	138588	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANESTÉSICOS GERAIS, PRINCÍPIO ATIVO: FENTANILA CITRATO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOTÔNICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,0785, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA, ACESSÓRIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO AMPOLA. CÓDIGO DO ITEM: 6473.001.0036.	FR	24	MEDICAMENTO INDICADO PARA ANESTESIA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	INDICAÇÃO CLÍNICA
08	PROPOFOL 10 MG/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA	18234	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANESTÉSICOS GERAIS, PRINCÍPIO ATIVO: PROPOFOL 10MG+EDETATO DISSODICO 0,05MG, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO: NÃO APLICÁVEL. CÓDIGO DO ITEM: 6473.001.0009.	UN	36	MEDICAMENTO INDICADO PARA ANESTESIA
09	TIOPENTAL SÓDICO 1 G FRASCO/AMPOLA	72912	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANESTÉSICOS GERAIS, PRINCÍPIO ATIVO: TIOPENTAL SÓDICO, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: G, VOLUME: NÃO APLICÁVEL, APRESENTAÇÃO: FRASCO/AMPOLA, ACESSÓRIO: NÃO APLICÁVEL. CÓDIGO DO ITEM: 6457.001.0010	UN	48	MEDICAMENTO INDICADO PARA ANESTESIA
10	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	17200	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: PSICOESTIMULADORES, PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE ATROPINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: NÃO APLICÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO: NÃO APLICÁVEL. CÓDIGO DO ITEM: 6470.001.0003.	UN	192	MEDICAMENTO INDICADO PARA PRÉ ANESTESICO
11	GLICOSE 50% - 10ML AMPOLA	18308	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUCOES HIDROELETROLITICAS E CORRETORAS DO EQUILIBRIO ACIDO-BASE, PRINCÍPIO ATIVO: CORRESPONDE A GLICOSE 50% - 10ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: G/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. CÓDIGO DO ITEM: 6443.001.0011.	UN	396	MEDICAMENTO INDICADO PARA REPOSIÇÃO ENERGÉTICA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	INDICAÇÃO CLÍNICA
12	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML, FRASCO AMPOLA 5ML.	58174	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICOAGULANTES, ANTAGONISTAS E ANTIAGREGANTES PLAQUETARIOS, PRINCÍPIO ATIVO: HEPARINA SODICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5000, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA. CÓDIGO DO ITEM: 6455.001.0023.	UN	48	MEDICAMENTO INDICADO PARA O TRATAMENTO DA LAMINITE EQUINA E DOENÇAS OUTRAS DOENÇAS PODAIS.
13	FITOMENADIONA (VITAMINA K1)10 MG/ML AMPOLA 1ML	17719	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICOAGULANTES, ANTAGONISTAS E ANTIAGREGANTES PLAQUETARIOS, PRINCÍPIO ATIVO: FITOMENADIONA (VITAMINA K1), FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. CÓDIGO DO ITEM: 6447.001.0007.	UN	48	MEDICAMENTO INDICADO PARA O TRATAMENTO DAS GASTROENTERITES HEMORRÁGICAS E OUTROS QUADROS HEMORRÁGICOS.
14	LIDOCAINA 2% FRASCO 20ML	17931	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS LOCAIS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. CÓDIGO DO ITEM: 6474.001.0015 (ID - 17931)	UN	396	MEDICAMENTO INDICADO PARA O BLOQUEIO ANESTÉSICO LOCAL OU REGIONAL NOS SEMOVENTES CANINOS E EQUINOS DURANTE PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA OU AUXÍLIO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO DA CÓLICA EQUINA E EUTANÁSIA ÉTICA.
15	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG/ 10ML FRASCO-AMPOLA	138170	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES PERIFERICOS E ANTICOLINESTERICOS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE SUXAMETONIO, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: 10, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. CÓDIGO DO ITEM: 6486.001.0039	UN	48	MEDICAMENTO INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIA ÉTICA.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	INDICAÇÃO CLÍNICA
16	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA	58195	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTICOAGULANTES, ANTAGONISTAS E ANTIAGREGANTES PLAQUETÁRIOS, PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO TRANEXÂMICO, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA. CÓDIGO DO ITEM: 6456.001.0006.	UN	72	MEDICAMENTO INDICADO PARA O TRATAMENTO DAS GASTROENTERITES HEMORRÁGICAS E OUTROS QUADROS HEMORRÁGICOS.
17	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3MG/ML VOLUME: 5ML	18416	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCÍPIO ATIVO: TOBRAMICINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 3, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO: NÃO APLICÁVEL. CÓDIGO DO ITEM: 6450.001.0013.	UN	36	MEDICAMENTO INDICADO PARA O TRATAMENTO DAS ÚLCERAS DE CórNEA.
18	TOBRAMICINA+ DEXAMETASONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3MG/ML VOLUME: 5ML	74887	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIINFECCIOSOS, PRINCÍPIO ATIVO: TOBRAMICINA + DEXAMETASONA, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,3 + 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: 3,5G, APRESENTAÇÃO: BISNAGA, ACESSÓRIO: N/A. CÓDIGO DO ITEM: 6450.001.0032.	UN	36	MEDICAMENTO INDICADO PARA O TRATAMENTO DAS CONJUNTIVITES.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Centro de Medicina Veterinária da SEPM (CMVet- SEPM) designado anteriormente como Subseção de Veterinária é um segmento da Diretoria Geral de Saúde (DGS), responsável por coordenar as diretrizes do Serviço Veterinário na SEPM e tem como finalidade promover a sanidade e o bem-estar dos semoventes da Corporação, bem como a saúde do Policial Militar através do conceito de SAÚDE ÚNICA, no caso, por meio da prevenção de zoonoses e manutenção da segurança alimentar nos ranchos.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS**

- 2.2.** O Serviço Veterinário da SEPM atuante no Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos (RPMont-CECS), Esquadrão Escola de Cavalaria(EEC) e no Batalhão de Ações com Cães (BAC) da SEPM, é composto por Oficiais médicos Veterinários e Praças Auxiliares de Veterinária dando assistência a aproximadamente 240 semoventes entre caninos e equinos.
- 2.3.** Desta forma o quantitativo de equinos e caninos atendidos além de ser extremamente significativo, realiza atividades em diferentes campos de operação, sendo cada vez mais requisitados, possibilitando conseqüentemente o incremento de intercorrências, que podem variar desde simples ferimentos ou escoriações até aquelas que necessitam de intervenção cirúrgica para salvaguardar a vida do animal ou prevenir sequelas incapacitantes.
- 2.4.** É imprescindível manter disponível e em quantidade adequada os medicamentos constituintes desta solicitação a fim de que seja prestada assistência médico-veterinária aos semoventes, valendo ressaltar que a aquisição de tais medicamentos é imperativa ao cumprimento da terapêutica e a falta de alguns ocasiona a interrupção do tratamento e conseqüentemente pode concorrer para o agravamento do quadro clínico, culminando inclusive em óbito.
- 2.5.** Justifica-se assim a aquisição destes medicamentos em razão de atenderem as necessidades das UMs do RPMont – CECS, EEC e BAC com medicamentos humanos para uso veterinário, com o escopo de promover a sanidade do plantel e atender os casos clínicos e cirúrgicos, de forma a prevenir e reduzir a incidência de eventos adversos, minimizando os riscos de morte e assegurando maior conforto aos mesmos e atendendo portanto aos preceitos do bem estar animal (Decreto nº 24.645, de 10 de Julho de 1934, inciso V, Art. 3).

3. DA ESTIMATIVA DE CÁLCULO:

- 3.1.** O Centro de Medicina Veterinária da SEPM é responsável pela solicitação de insumos e medicamentos para suprir as Unidades Médico-Veterinárias (UMVs)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

que prestam atendimento aos semoventes da corporação. Hoje a SEPM possui um plantel de 164 equinos e 80 cães;

- 3.2. O procedimento para quantificação dos itens a serem adquiridos faz jus a parâmetros de cunho eminentemente técnico em que diversas variáveis devem ser consideradas como: epidemiologia, oscilações de consumo, referências de literatura, dados clínicos e “expertises” de profissionais médicos veterinários, perspectiva de evolução do plantel pela previsão de aquisição ou nascimento de semoventes, bem como o cumprimento do Calendário Compulsório de Medidas Profiláticas publicado em Boletim da SEPM;
- 3.3. Essa metodologia empregada na definição do quantitativo dos produtos também deveria se valer da séria histórica de consumo, via consumo médio mensal (CMM), principal variável de decisão, conforme o cálculo constante no item 7.6 da Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988, entretanto cabe ressaltar que os itens aqui relacionados que apresentam consumo na memória de cálculo só foram entregues pelas empresas vencedoras à SEPM a partir do segundo semestre de 2020 (grande parte próximo à metade do segundo semestre), não havendo inclusive estoque destes itens em data pretérita a esta, fato que determinou um quadro de desabastecimento, com a série histórica, demonstrada através da memória de cálculo, não representando assim fidedignamente a realidade de consumo necessária. Alguns dos itens recebidos foram consumidos antes do prazo de 12 meses impondo uma situação novamente de desabastecimento. Desta forma serão empregadas também técnicas de estimativa para cada item de acordo com as peculiaridades de seu uso. Para alguns itens, atenta-se ao fato de além do não recebimento nos processos de aquisição anual nos últimos 5 (cinco anos), com os mesmos não sendo adquiridos no último processo licitatório em função de razões variadas (pregão deserto, fracassado).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ITEM	MATERIAL	ESTIMATIVA DE CONSUMO	JUSTIFICATIVA
01	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: antibacterianos, princípio ativo: sulfadiazina de prata, forma farmacêutica: creme, concentração / dosagem: 1, unidade: %, volume: 400g, apresentação: pote, acessório: n/a. Código do item: 6487.001.0049	120	Medicamento de uso rotineiro nas enfermarias indicado para tratamento de lesões superficiais variadas em caninos e equinos e dermatoses. A quantidade do item foi estimada para atender mensalmente nas indicações rotineiras 50 semoventes mensalmente. 1 pote trata 5 semoventes mensalmente Então para tratar 50 semoventes elegíveis para este tratamento mensalmente consome-se 10 potes Consumo Estimado Mensal (CEM): 10 potes Consumo Estimado Anual (CEA): CEM x 12 CEA = 10 x 12 = 120 potes
02	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: germicidas, princípio ativo: peróxido de hidrogênio, forma farmacêutica: solução tópica, concentração / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 1000ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável. Código do item: 6489.001.0062.	60	Medicamento de uso rotineiro nas enfermarias indicado para tratamento de lesões superficiais variadas em caninos e equinos e dermatoses. A quantidade do item foi estimada para atender mensalmente nas indicações rotineiras 50 semoventes mensalmente. 1 litro trata 10 semoventes mensalmente Então para tratar 50 semoventes elegíveis para este tratamento mensalmente consome-se 5 litros Consumo Estimado Mensal (CEM): 5 litros Consumo Estimado Anual (CEA): 5 x 12 CEA = 5 x 12 = 60 litros



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ITEM	MATERIAL	ESTIMATIVA DE CONSUMO	JUSTIFICATIVA
03	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: germicidas, princípio ativo: polivinil pirrolidona iodo, forma farmacêutica: solução degermante 1% iodo ativo, concentração / dosagem: 10, unidade: %, volume: 1000ml, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6489.001.0031	144	Medicamento de uso rotineiro nas enfermarias indicado para tratamento de lesões superficiais variadas em caninos e equinos , dermatoses e no preparo cirúrgico. A quantidade do item foi estimada para atender mensalmente nas indicações rotineiras 120 semoventes. 1 litro trata 10 semoventes mensalmente Então para tratar 120 semoventes elegíveis para este tratamento mensalmente consome-se 12 litros Consumo Estimado Mensal (CEM): 12 litros Consumo Estimado Anual (CEA): 12 x 12 CEA =144 litros
04	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: germicidas, princípio ativo: polivinilpirrolidona (iodo ativo a 1%), forma farmacêutica: solução tópica, concentração / dosagem: 1, unidade: %, volume: 1000ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável. Código do item: 6489.001.0009.	72	Medicamento de uso rotineiro nas enfermarias indicado para tratamento de lesões superficiais variadas em caninos e equinos , dermatoses e no preparo cirúrgico. A quantidade do item foi estimada para atender mensalmente nas indicações rotineiras 60 semoventes. 1 litro trata 10 semoventes mensalmente Então para tratar 60 semoventes elegíveis para este tratamento mensalmente consome-se 06 litros Consumo Estimado Mensal (CEM): 06 litros Consumo Estimado Anual (CEA):06 x 12 CEA =72 litros
05	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: anestésicos gerais, princípio ativo: cetamina cloridrato, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 50, unidade: mg/ml, volume: 10ml, apresentação: frasco-ampola. Código do item: 6482.001.0001.	24	Medicamento indicado para anestesia. A quantidade do item foi estimada para atender 5 pacientes mensalmente que seriam pacientes elegíveis para o procedimento. Cada procedimento 4 ml 5 pacientes = 4x5 = 20ml (2 frascos de 10 ml) CEM = 2 frascos CEA =2 frascos x 12= 24 frascos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ITEM	MATERIAL	ESTIMATIVA DE CONSUMO	JUSTIFICATIVA
06	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: ansiolíticos e hipnosedativos, princípio ativo: diazepam, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 1ml, apresentação: ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6475.001.0006	96	Medicamento indicado para anestesia. A quantidade do item foi estimada para atender 8 pacientes mensalmente que seriam pacientes elegíveis para o procedimento. Cada procedimento: 1 ampola 8 pacientes = $8 \times 1 = 8$ (8 ampolas) CEM = 8 ampolas CEA = 8 ampolas x 12= 96 ampolas
07	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: anestésicos gerais, princípio ativo: fentanila citrato, forma farmacêutica: solução injetável isotônica, concentração / dosagem: 0,0785, unidade: mg/ml, volume: 10 ml, apresentação: frasco ampola, acessório: n/a, forma fornecimento: frasco ampola	24	Medicamento indicado para anestesia. A quantidade do item foi estimada para atender 5 pacientes mensalmente que seriam pacientes elegíveis para o procedimento. Cada procedimento 4 ml 5 pacientes = $4 \times 5 = 20$ ml (2 frascos de 10 ml) CEM = 2 frascos CEA = 2 frascos x 12= 24 frascos .
08	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: anestésicos gerais, princípio ativo: propofol 10mg+edetato dissódico 0,05mg, forma farmacêutica: emulsão injetável, concentração / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 20ml, apresentação: ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6473.001.0009.	36	Medicamento indicado para anestesia. A quantidade do item foi estimada para atender 5 pacientes mensalmente que seriam pacientes elegíveis para o procedimento. Cada procedimento 6 ml 5 pacientes = $6 \times 5 = 30$ ml (3 frascos de 10 ml) CEM = 3 frascos CEA = 3 frascos x 12= 36 frascos
09	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: anestésicos gerais, princípio ativo: tiopental sódico, forma farmacêutica: pó, solução injetável, concentração / dosagem: 1, unidade: g, volume: não aplicável, apresentação: frasco/ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6457.001.0010	48	Medicamento indicado para anestesia. A quantidade do item foi estimada para atender 1 pacientes mensalmente que seriam pacientes elegíveis para o procedimento. Cada procedimento 4 frascos 1 pacientes = 10 ml) CEM = 4 frascos CEA = 4 frascos x 12= 48 frascos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ITEM	MATERIAL	ESTIMATIVA DE CONSUMO	JUSTIFICATIVA
10	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: psicoestimuladores, princípio ativo: sulfato de atropina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 0,25, unidade: mg/ml, volume: não aplicável, apresentação: ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6470.001.0003.	192	Medicamento indicado para anestesia. A quantidade do item foi estimada para atender 4 pacientes mensalmente que seriam pacientes elegíveis para o procedimento. Cada procedimento 4 ampolas 4 pacientes = 4 x 4 = 16 ampolas CEM = 16 frascos CEA = 16 amp. x 12 = 192 frascos
11	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: soluções hidroeletrólíticas e corretoras do equilíbrio ácido-base, princípio ativo: corresponde a glicose 50% - 10ml, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 0,5, unidade: g/ml, volume: 10ml, apresentação: ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6443.001.0011.	396	Medicamento indicado para reposição energética. A quantidade do item foi estimada para atender 3 pacientes mensalmente que seriam pacientes elegíveis para o procedimento. Cada paciente 11 ampolas 3 pacientes = 3 x 11 = 33 ampolas CEM = 33 ampolas CEA = 33 ampolas x 12 = 396 ampolas
12	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: anticoagulantes, antagonistas e antiagregantes plaquetários, princípio ativo: heparina sodica, concentração / dosagem: 5000, unidade: ui/ml, volume: 5 ml, apresentação: frasco ampola. Código do item: 6455.001.0023.	48	Medicamento indicado para o tratamento da laminite equina e doenças outras doenças podais. Dose de 50 UI/Kg 12/12h = 25.000UI 12/12h (ou 1 frascos de 12/12h), considerando cavalo de 500kg. Total 2 frascos por dia de tratamento para um paciente. A quantidade do item foi estimada para atender 4 pacientes anualmente que seriam pacientes elegíveis para o tratamento. Cada paciente consome 2 frascos por dia durante 6 dias de tratamento = 12 frascos por tratamento CEA = 4 pacientes x 12 frascos = 48 frascos
13	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: anticoagulantes, antagonistas e antiagregantes plaquetários, princípio ativo: fitomenadiona (vitamina k1), forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 1ml, apresentação: ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6447.001.0007.	48	Medicamento indicado para o tratamento das gastroenterites hemorrágicas e outros quadros hemorrágicos. A quantidade do item foi estimada para atender 2 pacientes mensalmente elegíveis para o tratamento consumindo 2 ampolas cada. CEM: 2 pacientes x 2 ampolas = 4 ampolas CEA = 4 ampolas x 12 meses = 48 ampolas



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ITEM	MATERIAL	ESTIMATIVA DE CONSUMO	JUSTIFICATIVA
14	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: anestésicos locais, princípio ativo: cloridrato de lidocaina 2%, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 20, unidade: mg/ml, volume: 20ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6474.001.0015 (id - 17931)	396	Medicamento indicado para o bloqueio anestésico local ou regional nos semoventes caninos e equinos durante procedimentos de cirurgia ou auxílio diagnóstico, tratamento da cólica equina e eutanásia ética. O consumo mensal do item foi estimado em 33 frascos. (11 atendimentos mensais com consumo de 3 frascos) CEM: 33 CEA= 33 ampolas x 12 meses = 396 ampolas
15	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: bloqueadores neuromusculares periféricos e anticolinésterasícos, princípio ativo: cloreto de suxametonio, forma farmacêutica: pó liofilo injetável, concentração / dosagem: 500, unidade: mg, volume: 10, apresentação: frasco-ampola, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade. Código do item: 6486.001.0039	48	Medicamento indicado para a realização de eutanásia ética. A quantidade do item foi estimada para atender 1 paciente mensalmente elegível para o procedimento. (4 frasco por procedimento) CEM: 1 paciente x 4 frasco = 4 frascos CEA= 4 frascos x 12 meses = 48 frascos
16	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: anticoagulantes, antagonistas e antiagregantes plaquetários, princípio ativo: ácido tranexâmico, concentração / dosagem: 50, unidade: mg/ml, volume: 5 ml, apresentação: ampola. Código do item: 6456.001.0006.	72	Medicamento indicado para o tratamento das gastroenterites hemorrágicas e outros quadros hemorrágicos. A quantidade do item foi estimada para atender 3 pacientes mensalmente elegíveis para o tratamento consumindo 2 ampolas cada. CEM: 3 pacientes x 2 ampolas = 6 ampolas CEA= 6 ampolas x 12 meses = 72 ampolas
17	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: antibacterianos, princípio ativo: tobramicina, forma farmacêutica: solução oftálmica, concentração / dosagem: 3, unidade: mg/ml, volume: 5ml, apresentação: frasco conta gotas, acessório: não aplicável. Código do item: 6450.001.0013.	36	Medicamento indicado para o tratamento das úlceras de córnea. A quantidade do item foi estimada para atender 3 pacientes mensalmente elegíveis para o tratamento consumindo 1 frasco cada. CEM: 3 pacientes x 1 frasco = 3 frascos CEA= 3 frascos x 12 meses = 36 frascos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ITEM	MATERIAL	ESTIMATIVA DE CONSUMO	JUSTIFICATIVA
18	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: antiinfeciosos, princípio ativo: tobramicina + dexametasona, forma farmacêutica: pomada oftálmica, concentração / dosagem: 0,3 + 0,1, unidade: %, volume: 3,5g, apresentação: bisnaga, acessório: n/a. Código do item: 6450.001.0032.	36	Medicamento indicado para o tratamento das úlceras das conjuntivites. A quantidade do item foi estimada para atender 3 pacientes mensalmente elegíveis para o tratamento consumindo 1 frasco cada. CEM: 3 pacientes x 1 frasco = 3 frascos CEA= 3 frascos x 12 meses = 36 frascos

4. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 4.1. A empresa a ser contratada será escolhida pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, oferecido no orçamento em resposta à devida pesquisa mercadológica.

5. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 5.1. As entregas dos medicamentos deverão ocorrer no seguinte endereço: CMVet/SEPM, situada no Esquadrão Escola de Cavalaria (EEC) do Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos - RPMont/CECS, situada na Avenida Marechal Fontenele 2906, Sulacap, Rio de Janeiro, RJ, telefone para contato: (21) 99109-1532;
- 5.2. O recebimento dos medicamentos ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 15:00 horas, no local mencionado acima, conforme programação previamente agendada com a Subseção de Veterinária pelo telefone (21) 99109-1532;
- 5.3. O prazo para entrega é de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento do empenho pela empresa;
- 5.4. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS**

- 5.5. A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade da CMVet/SEPM através de Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor competente;
- 5.6. A embalagem deverá oferecer completa proteção ao produto em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local;
- 5.7. Os produtos devem conter, em suas embalagens e/ou rótulos, informações claras e de fácil leitura a respeito de seu nome, composição, lote, datas de fabricação e validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante, condições de armazenamento e quantidade ou volume;
- 5.8. Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os equipamentos recusados no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993;
- 5.9. Produtos importados devem estar devidamente registrados e rotulados em conformidade com as normas sanitárias e de importação.
- 5.10. A Licitante vencedora garantirá a qualidade do produto proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional à SEPM.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho de Classe Competente, quando aplicável, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;
- 6.2. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

(MAPA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando for o caso.

- 6.4. A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto do contrato, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos órgãos competentes.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO

- 7.1. Em virtude da não obrigatoriedade de contratar imediatamente com o licitante detentor do registro de preços, segundo a doutrina especializada, entende-se pela desnecessidade de prévia dotação orçamentária para os procedimentos licitatórios realizados pelo Sistema de Registro de Preço.
- 7.2. De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, apud TCE/MT processo nº. 9.305-0/2012¹;
- 7.3. Outro aspecto a destacar, ainda com relação à premissa em evidência, cabe ressaltar o §2º do Art. 10 do Decreto nº 46.751/19².

8. DA GARANTIA

- 8.1. O prazo de garantia dos medicamentos será igual ao fornecido pelo fabricante, começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90 o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sem ônus para SEPM;
- 8.2. Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia, a ser prestado em qualquer modalidade prevista pelo art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória;
- 8.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;
- 8.4. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a

¹ Com a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. **Não há necessidade** de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

² § 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

- garantia deverá ser complementada no prazo de 72 (setenta e duas) horas para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato;
- 8.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontado da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato;
- 8.6. Ainda cabe salientar que vivemos tempos de uma crise sem precedentes de cunho econômico, social e ético. Neste cenário, evidencia-se a importância dos órgãos públicos exigirem garantias contratuais no ato de assinatura de contratos de compras;
- 8.7. Para resguardar o erário público e garantir o cumprimento dos contratos, torna-se de fundamental importância que esse item faça parte das exigências definidas nos contratos;
- 8.8. Esses requisitos servem para garantir que estas empresas levem os contratos fechados até o fim. Além disso, sem a exigência da oferta de garantias, as empresas sérias e comprometidas com o cumprimento dos contratos poderiam perder espaço para concorrentes que não teriam como levar o contrato até o fim. Ou seja, a exigência da garantia contratual, neste caso, é uma segurança, não somente para SEPM, mas também para o fornecedor;
- 8.9. Por fim, se mostra plenamente razoável o quantitativo de 2% (dois por cento) de garantia contratual e não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade. Igualmente, tal valor visa garantir a execução do contrato, assegurando à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais, que se não ocorrem em razão do integral adimplemento da obrigação, o valor poderá ser levantado pela contratada.

9. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ;
- 9.2. O objeto contratado será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:
- a) provisoriamente, em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes na proposta da empresa fabricante, bem como, com as especificações técnicas previstas no presente Termo de Referência, através da



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS**

emissão do Termo de Recebimento Provisório, a ser assinado pelos Fiscais do contrato

b) definitivamente após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório.

- 9.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento do recebimento provisório ou definitivo deverá ficar concluído no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do CMVet/ SEPM, na formada proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do Objeto, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que número da conta e agência deverá ser informado pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 10.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- 10.3. O pagamento será realizado de forma PARCELADA, conforme quantidade fornecida, e depois de devidamente atestada sua entrega;
- 10.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 10.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;
- 10.6. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Secretaria de Estado de Polícia Militar | SEPM
Rua Evaristo da Veiga, 78|2º andar | Centro | Rio de Janeiro | RJ
Fone: +55 (21) 2333-2756 | site: www.pmerj.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

11.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura/publicação da ARP.

12. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 12.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão cujos membros serão designados, conforme ato de nomeação, os quais deverão atestar os documentos da despesa para fins de pagamento, quando comprovada a fiel e correta entrega.
- 12.3. Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nas resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar, quando da nomeação dos fiscais e gestores.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Decreto Estadual nº 43.629/2012, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Rio de Janeiro, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

16.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata o parágrafo único do artigo 1º da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002³, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão via Sistema de Registro de Preços previsto no Inc. II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993⁴;

16.2. Devido à necessidade de contratações frequentes, a possibilidade de atendimento a mais de um Órgão da Administração Estadual, com previsão de entregas parceladas, somado ao fato da imprevisibilidade do quantitativo exato demandado, o procedimento será processado

³ **Parágrafo único do Art. 1º-** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (lei nº 10.520/2002).

⁴ **Art. 1º-** “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei” (Lei nº 10.520/02)

Art. 15º - As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;” (Lei Federal nº 8.666/93)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

através de Registro de Preço fundamentado nos incisos I, II, III e IV do art. 3º do Decreto Estadual nº 46.751/2019⁵;

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. A inexecução, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

17.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas

⁵ **Art. 3º** - O Sistema de Registro de Preços será adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses:

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de Serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (decreto nº46751/2019).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

17.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

17.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

prazo devido.

- 17.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 17.8. A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 17.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 17.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 17.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 17.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 17.13 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 17.14 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS**

- 17.15 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.
- 17.16 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 17.17 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- 17.18 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
- 17.19 Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto à Subseção de Veterinária da PMERJ, situada na Avenida Marechal Fontenele 2906, Sulacap, Rio de Janeiro, RJ, telefone para contato: (21) 99109-1532.
- 18.2. Poderão ser exigidas do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS de cada um dos artigos ofertados, a ser encaminhada ao pregoeiro, na Diretoria de



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS**

Logística da PMERJ, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, RJ ou na CAIXA POSTAL Nº 15.025 – CEP 20.030-971, da Diretoria de Logística da PMERJ, sito à Rua das Marrecas, nº 48 – A, Centro – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

18.2.1. A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta nota, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

18.2.2. A amostra será analisada por representante da SEPM, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

18.2.3. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante, devendo ser contabilizada como item de entrega.

18.2.4. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirado da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

18.2.5. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

18.2.6. Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

19. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

- 19.1. O Contrato, resultante deste Termo de Referência, será gerido e fiscalizado por agentes designados especialmente para esse fim;
- 19.2. A formalização da indicação dos referidos Fiscais e Gestores do Contrato se dará por meio de Resolução de nomeação instituída pelo Secretário de Estado de Polícia Militar, onde todas as instruções específicas serão dispostas em conformidade com o Decreto Estadual nº 45.600/2016 e procedimentos internos da SEPM;
- 19.3. Os Fiscais do contrato deverão receber provisoriamente o objeto com emissão de atestado de recebimento provisório, encaminhando-o ao Gestor do contrato em até 72 (setenta e duas) horas, contados da entrega dos bens;
- 19.4. O Gestor do contrato deverá receber definitivamente o objeto com a emissão de atestado de adimplemento, encaminhando a documentação para pagamento em até 5 (cinco) dias contados do recebimento do atestado de recebimento provisório por parte dos Fiscais;
- 19.5. As etapas de recebimento provisório e definitivo terão duração máxima de oito (oito) dias úteis, excetuando-se os casos em que há necessidade de correção da nota fiscal;
- 19.6. Equipe de Gestão e Fiscalização:
 - Gestor: MAJ PM VET RG: 76.908- FLÁVIO AUGUSTO SOARES GRAÇA- Id 24432768;
 - Fiscal: 1º SGT PM RG 62.461 ALAN CARDOSO DOS SANTOS - ID 25010840;
 - Fiscal: 1º SGT PM RG 73074 - MARA LÚCIA LIMA DE SOUZA - ID 23007168;
 - Fiscal: 1º SGT PM RG: 77.958- EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA- ID 05932459.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

20. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - PEDIDO DE ORÇAMENTO

ANEXO II – MAPAS DE RISCOS

ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE COMPRA

ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

BRUNA de Souza Rodrigues Mateus
CB PM RG. 96.424
ID. FUNC. 5005564-0

Responsável pela formalização do Termo de Referência



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO I

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	SUBITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: antibacterianos, princípio ativo: sulfadiazina de prata, forma farmacêutica: creme, concentração / dosagem: 1, unidade: %, volume: 400g, apresentação: pote, acessório: n/a. Código do item: 6487.001.0049.(ID- 84308)	UN	120			
02	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: germicidas, princípio ativo: peróxido de hidrogênio, forma farmacêutica: solução tópica, concentração / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 1000ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável. Código do item: 6489.001.0062.(ID-85188)	ML	60			
03	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: germicidas, princípio ativo: polivinil pirrolidona iodo, forma farmacêutica: solução degermante 1% iodo ativo, concentração / dosagem: 10, unidade: %, volume: 1000ml, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6489.001.0031.(ID-58254)	UN	144			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

04	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: germicidas, princípio ativo: polivinilpirrolidona (iodo ativo a 1%), forma farmacêutica: solução tópica, concentração / dosagem: 1, unidade: %, volume: 1000ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável. Código do item: 6489.001.0009.(ID-18200)	UN	72			
05	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: anestésicos gerais, princípio ativo: cetamina cloridrato, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 50, unidade: mg/ml, volume: 10ml, apresentação: frasco-ampola. Código do item: 6482.001.0001.(ID-9878)	UN	24			
06	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: ansiolíticos e hipnosedativos, princípio ativo: diazepam, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 1ml, apresentação: ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6475.001.0006.(ID-17566)	UN	96			
07	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: anestésicos gerais, princípio ativo: fentanila citrato, forma farmacêutica: solução injetável isotônica, concentração / dosagem: 0,0785, unidade: mg/ml, volume: 10 ml, apresentação: frasco ampola, acessório: n/a, forma fornecimento: frasco ampola.	FR	24			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

	Código do item: 6473.001.0036. (ID-138588)					
08	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: anestésicos gerais, princípio ativo: propofol 10mg+edetato dissodico 0,05mg, forma farmacêutica: emulsão injetável, concentração / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 20ml, apresentação: ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6473.001.0009.(ID-18234)	UN	36			
09	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: anestésicos gerais, princípio ativo: tiopental sódico, forma farmacêutica: pó, solução injetável, concentração / dosagem: 1, unidade: g, volume: não aplicável, apresentação: frasco/ampola, acessório: não aplicavel. Código do item: 6457.001.0010.(ID-72912)	UN	48			
10	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: psicoestimuladores, princípio ativo: sulfato de atropina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 0,25, unidade: mg/ml, volume: não aplicável, apresentação: ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6470.001.0003.(ID-17200)	UN	192			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

11	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: soluções hidroeletrólíticas e corretoras do equilíbrio ácido-base, princípio ativo: corresponde a glicose 50% - 10ml, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 0,5, unidade: g/ml, volume: 10ml, apresentação: ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6443.001.0011.(ID-18308)	UN	396			
12	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: anticoagulantes, antagonistas e antiagregantes plaquetários, princípio ativo: heparina sódica, concentração / dosagem: 5000, unidade: ui/ml, volume: 5 ml, apresentação: frasco ampola. Código do item: 6455.001.0023.(ID-58174)	UN	48			
13	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: anticoagulantes, antagonistas e antiagregantes plaquetários, princípio ativo: fitomenadiona (vitamina K1), forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 1ml, apresentação: ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6447.001.0007.(ID-17719)	UN	48			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

14	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: anestésicos locais, princípio ativo: cloridrato de lidocaina 2%, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 20, unidade: mg/ml, volume: 20ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6474.001.0015 (ID - 17931)	UN	396			
15	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: bloqueadores neuromusculares periféricos e anticolinérgicos, princípio ativo: cloreto de suxametônio, forma farmacêutica: pó liofilo injetável, concentração / dosagem: 500, unidade: mg, volume: 10, apresentação: frasco-ampola, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade. Código do item: 6486.001.0039.(ID-138170)	UN	48			
16	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: anticoagulantes, antagonistas e antiagregantes plaquetários, princípio ativo: ácido tranexâmico, concentração / dosagem: 50, unidade: mg/ml, volume: 5 ml, apresentação: ampola. Código do item: 6456.001.0006.(ID-58195)	UN	72			
17	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: antibacterianos, princípio ativo: tobramicina, forma farmacêutica: solução oftálmica, concentração / dosagem: 3, unidade: mg/ml, volume: 5ml, apresentação: frasco conta gotas, acessório:	UN	36			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

	não aplicável. Código do item: 6450.001.0013.(ID-18416)					
18	Medicamento uso humano, grupo farmacológico: antiinfeciosos, princípio ativo: tobramicina + dexametasona, forma farmacêutica: pomada oftálmica, concentração / dosagem: 0,3 + 0,1, unidade: %, volume: 3,5g, apresentação: bisnaga, acessório: n/a. Código do item: 6450.001.0032.(ID-74887)	UN	36			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01			
PROBABILIDADE:	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano		
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através do Setor de Pesquisa de Mercado.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com publicação do pregão.	DLP, através do Setor de Pregão.	

RISCO 02			
PROBABILIDADE:	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano		
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido	DLP, através do Setor de Termo de Referência	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e ser for necessário encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe do Setor de Termo de Referência	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

RISCO 03				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Seção de Licitações		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Responder aos supostos óbices observados pelo Recorrente e continuar o certame	DLP (Pregão – instruir o feito) e DGAL (julgamento dos recursos)		

RISCO 04				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.	Unidade solicitante		
2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.	DLP, através da Seção de Licitações		
3.	Ampla divulgação do edital.	DLP		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital	DLP, através da Seção de Licitações		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

RISCO 05.				
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Administração e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.	Chefe da Seção de Licitações e seus Chefes de Setores		
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.	Chefe do Setor de Termo de Referência		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Retificar o Edital	DLP – Setor de Edital		

RISCO 06				
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Designação de servidores para fiscalização do contrato em número insuficiente e sem a qualificação necessária, resultando em uma fiscalização ineficiente e imprecisa.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Designar para a equipe de fiscalização (técnica e administrativa) servidores com <i>expertise</i> no objeto da licitação e com disponibilidade para a realização de uma fiscalização efetiva	Comandantes, Chefes, Diretores das Unidades Administrativas contempladas com a aquisição do objeto		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Trocar a Comissão de Fiscais nomeada, bem como providenciar a qualificação da mesma	DLP – Seção de Contratos		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

RISCO 07				
PROBABILIDADE:		() Baixa	() Média	(X) Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Dificuldade, pelos órgãos técnicos, de fornecer informações complexas, porém relevantes, ocasionando o atraso ou não finalização do processo de contratação.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com Representante Técnico da Unidade Solicitante e da DLP.	Unidade Solicitante e DLP		
2.	Designar 01 servidor de cada seção envolvida para trabalhar exclusivamente na elaboração das informações técnicas necessárias à licitação.	DLP		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Atuação da Autoridade hierarquicamente superior a fim de providenciar as respostas necessárias à continuidade da contratação	DLP – Seção de Licitações, DGAL e, se necessário, SSGA		

RISCO 08				
PROBABILIDADE:		() Baixa	() Média	(X) Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Morosidade do processo licitatório, podendo culminar em atrasos no processo para a aquisição do objeto.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Designar o protocolo de classificação do processo como “URGENTE”, garantindo assim uma tramitação célere pelos diversos setores envolvidos na instrução processual. (DLP/Pesquisa de Mercado, Assessoria Jurídica do Gabinete Comando Geral, DOR, DGAL, EMG)	DGAL		
Id	Ação de Contingência	Responsável		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

1.	Comprometimento das diversas Unidades Administrativas envolvidas no processo, no intuito de viabilizar tempestivamente a licitação.	DLP, Chefe do Setor de Pesquisa de Mercado, Assessor Jurídico da SEPM, DOR, DGAL, Subchefe Adm. do EMG.
----	---	---

RISCO 09				
PROBABILIDADE:		() Baixa	() Média	(X) Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Não aprovação, pelo Ordenador de Despesas, do Termo de Referência elaborado pela Seção de Licitações, podendo resultar em atraso na conclusão do Termo de Referência.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realização de reuniões de alinhamento entre a equipe de planejamento e o Ordenador de Despesas responsável pela subscrição do Termo de Referência em questão.	DGAL e Seção de Licitações		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Retificação dos pontos observados como irregulares	DLP, Setor de TR		

RISCO 10				
PROBABILIDADE:		() Baixa	() Média	(X) Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Levantamento impreciso pela UNIDADE SOLICITANTE. Tal fato pode culminar em justificativa insuficiente das quantidades demandadas; no acréscimo ou redução do valor do contrato; e, conseqüentemente, em falha no planejamento da contratação em razão de dimensionamento e quantidades super ou subestimadas.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Fazer levantamento de acordo com a realidade das Unidades demandantes do objeto.	UNIDADE SOLICITANTE		
Id	Ação de Contingência	Responsável		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

1.	Determinar aos setores técnicos competentes a elaboração de planilhas com elementos suficientes que subsidiem a equipe de planejamento com as informações necessárias à elaboração da justificativa à contratação.	UNIDADE SOLICITANTE
2.	Celebração de Aditivo contratual para acréscimo ou redução quantitativa do objeto contratual, observados os limites legais.	DLP, através da Seção de Contratos e DGAL

RISCO 11				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Documentação de habilitação técnica e econômico-financeira forjada ou inidônea.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Utilização do <i>Checklist</i> para verificação de conformidade das documentações de habilitação técnica e econômico-financeira das empresas licitantes.	DLP, através dos Pregoeiros		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Pregoeiro realiza diligências, e, caso constate a existência de irregularidades, submete à análise do Ordenador de Despesas para analisar a viabilidade de aplicação de penalidade.	Setor de Pregões da DLP		

RISCO 12				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Sobrepços nos orçamentos estimativos, podendo resultar em licitação com preços superiores aos praticados no mercado, e, conseqüentemente no não atendimento ao princípio da economicidade.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	As estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em cesta de preços			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

	aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes.	DLP, através do Setor de Pesquisa de Mercado
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Determinar a adequação da pesquisa de preços e, conforme o caso, do Termo de Referência.	DGAL

RISCO 13				
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Risco de vencimento da proposta por sobrestamento, podendo ocasionar o atraso no atendimento da demanda e a recusa do licitante em manter a proposta.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Conferência e controle da vigência das propostas.	DLP, através do Setor de Pesquisa de Mercado		
2.	Reunião com o Ordenador de Despesas para científicá-lo do risco e alinhar providências.	DLP		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Determinar a revalidação das propostas	DGAL		

RISCO 14				
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório no Diário Oficial (D.O.) e em jornal de grande circulação, resultando em não atendimento ao princípio da publicidade.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

1.	Aplicação do Checklist pelo Órgão responsável.	DLP, através da Seção de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Pregoeiro emite a justificativa e providências cabíveis.	DLP, através do Setor de Pregões

RISCO 15				
PROBABILIDADE:		() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Ausência de garantia contratual, quando exigida nos termos do instrumento convocatório, culminando no não atendimento ao art. 56 da Lei 8.666/93, bem como, podendo resultar em prejuízos à Administração em caso de falência ou descumprimento contratual por parte da contratada.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar a conferência e controle da conformidade do procedimento, após a assinatura do contrato.	DLP – através da Seção de Contratos e DOR ou DF		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Notificar a Contratada requerendo providências acerca da garantia.	DLP, através da Seção de Contratos		
2.	Em caso de não atendimento, após descumprimento reiterado, instaurar processo de aplicação de penalidade na forma do T.R/EDITAL.	DGAL		

RISCO 16				
PROBABILIDADE:		() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura do contrato e aditivos, resultando no não atendimento ao art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar a conferência e controle da conformidade das documentações obrigatórias, após a assinatura do contrato, utilizando-se para tanto de <i>Checklist</i> .	DLP, através da Seção de Contratos		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada para que possa regularizar sua documentação, e, concomitantemente, suspender, temporariamente, a assinatura do contrato e aditivos.	DLP através da Seção de Contratos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA	Doc N°:			
	Data de Expedição:	___/___/___		
	Início dos Serviços:	___/___/___		
	Processo N°:			
	Contrato N°:			
Contratado:		CNPJ:		
Endereço:		CEP:		
Cidade:		Telefone:	E-mail:	
Fiscal(is)/Gestor(es) da CONTRATANTE:	Nome:			
	Área:			
Objeto do Contrato:				
Para efeito da(s) Cláusula(s) xxxx (Execução e Vigência) do Contrato supracitado, informo (amos) a data de início dos serviços.				



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO IV

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (SEPM)

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:		PROCESSO Nº:	
SETOR SOLICITANTE: SEPM		ATA Nº:	
ORGÃO EMISSOR: Secretaria de Estado de Polícia Militar		FORNECEDOR:	
ENDEREÇO: Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ		C.N.P.J. DO FORNECEDOR	
CEP: 20.031-040	C.N.P.J.: 32.690.668/0001-02	ENDEREÇO FORNECEDOR:	
PRAZO DE ENTREGA: Até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de empenho		BAIRRO:	
SETOR DE ENTREGA: CMVet/SEPM		CIDADE:	ESTADO: RJ
ENDEREÇO DE ENTREGA: Avenida Marechal Fontenele 2906, Sulacap, Rio de Janeiro, RJ		TELEFONE:	Email:
TELEFONE: (21) 99109-1532		DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AGÊNCIA: CONTA:	
HORÁRIO DE ENTREGA: 08:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira		OBSERVAÇÕES:	
Autorizamos o fornecimento dos materiais abaixo discriminados mediante condições constantes desta ORDEM DE FORNECIMENTO			

ITEM	NUMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREVISÃO DE CUSTO	
					UNITÁRIO (R\$)	GLOBAL (R\$)
01						
02						
OBSERVAÇÕES: Todo material deverá ser entregue na conforme cronograma e locais previstos no Termo de Referência. - O prazo de entrega do objeto desta licitação será conforme Termo de Referência, devendo os itens ser devidamente entregues no local descrito no item acima. - Os produtos deverão ser entregue no local descrito no item acima mediante ordem de fornecimento confeccionada pela Diretoria de licitações e Projetos, conforme dispõe a Ata de registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente. - O fornecimento de todos os materiais deverá ser feito rigorosamente de conformidade com a amostra, devidamente identificada pela comissão, a qual deverá ser desenvolvida quando da entrega do lote, para atestar a conformidade do material. - Todos os itens deverão ser fornecidos em conformidade com o material descrito no Termo de Referência. - Todos os produtos deverão ser fornecidos com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
TOTAL: R\$						